ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Credenciamento e Gestão da Rede de Saúde

Ofício Circular IPSM/GCG nº. 9/2023

Belo Horizonte, 24 de abril de 2023.

Senhores Credenciados que atendem em regime hospitalar (Hospitais e clínicas)

Assunto: Obrigatoriedade da gestão da internação

Prezados Credenciados,

Conforme prática no IPSM, durante os treinamentos e nas orientações do Suporte Técnico do SIGAS/ATI, são repassadas, dentre outras, orientações para que seja feita a gestão das internações e dentre os itens dessa gestão, os que são registrados na rotina de finalização da internação, com vistas a evitar que ocorram críticas desnecessárias em relação a discrepância entre as acomodações enviadas para faturamento com as que foram efetivamente registradas na finalização da internação.

O SIGAS realiza a finalização automática de todas as internações depois de 48 horas da data prevista para alta, mantendo-se, neste caso, o total das diárias inicialmente aprovadas e, se essas não tiverem sido efetivamente consumidas por alta antes da previsão, provoca a distorção citada anteriormente e que pode ser evitada com a correta gestão da internação.

Nos atendimentos registrados como regime interno, cuja duração seja maior que 6 (seis) horas, sem pernoite, que caracteriza, ao final do atendimento, regime de hospital dia.

Assim, durante a gestão da internação citada anteriormente, ao indicar a data de finalização igual ao do início da internação, o SIGAS dará a opção ao operador para autorizar a troca do regime interno para hospital dia, mantendo-se a acomodação, desse último regime, correspondente à que foi registrada na internação.

Desta forma, comunicamos que não mais será autorizado o faturamento manual de conta hospitalar referente a atendimento registrado como regime interno, que caracterizou como regime de hospital dia, cuja gestão de troca não foi feita pelo Setor de Guias desse nosocômio.

Solicitamos ampla divulgação nos setores desse estabelecimento, afim de propiciar melhor fluidez nos atendimentos e no faturamento das contas, eletronicamente, quer seja complementadas no portal do SIGAS ou via arquivo xml

que propiciará agilidade no faturamento e processamento das contas por parte do Instituto.

Em caso de dúvidas, se credenciado sediado no interior do Estado, essas poderão ser sanadas pelos colaboradores que atuam como multiplicadores de conhecimentos das rotinas do SIGAS, da Representação Regional ao qual estiver vinculado ou, se credenciado sediado nas cidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, pelos colaboradores que atuam no Suporte Técnico do SIGAS/ATI, telefones 0800.940.2006 ou 4005.15.00 opção 2.

Atenciosamente,

Marcos Vander de Souza, Coronel PM QOR
Diretor de Saúde do IPSM.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vander Ramos**, **Diretor (a)**, em 24/04/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64640862** e o código CRC **0D5A7522**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2120.01.0002423/2020-42

SEI nº 64640862